



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 03/PROGRAD/2025

Edital complementar ao Edital 11/PROGRAD/2024 - PIBE 2025

O presente edital refere-se ao número total e ao número parcial de bolsas a serem distribuídas de acordo com cada categoria descrita no item 3 do [Edital 11/PROGRAD/2024](#) e da alteração de suas vigências; ao cronograma de resultados e pedidos de reconsideração do PIBE 2025; e às orientações para seleção dos estagiários.

1. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PIBE 2025

1.1 Para o PIBE 2025 serão disponibilizadas 350 bolsas de estágios não obrigatórios em campos de estágio da UFSC.

1.1.1 O prazo de vigência dos Termos de Compromisso de Estágio (TCEs) ficará vinculada ao campo de estágio contemplado com as bolsas, conforme estabelecido nos itens de 1.3.1 a 1.4.3 deste Edital, apresentado no quadro abaixo:

Campo de Estágio	A partir de	Até
Unidades Administrativas (1.4.1) e Unidades Universitárias (1.4.2)	06/03/2025	12/12/2025
Colégio de Aplicação e Núcleo de Desenvolvimento Infantil (1.3.1)	03/02/2025	19/12/2025
Outras Unidades (1.4.3) e Promoção de Acessibilidade Ensino Superior (1.3.2)	03/02/2025	12/12/2025

1.2 **Bolsas para estudantes com deficiência:** serão destinadas **35** bolsas para estudantes com deficiência, para desenvolverem atividades em campos de estágio da Universidade. Os estágios terão a vigência conforme o campo de estágio em que ocorrerem. Essas bolsas serão distribuídas pela [Coordenadoria de Acessibilidade Educacional \(CAE/PROAFE\)](#) por demanda, ao longo do ano de 2025.

1.3 **Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil:** serão destinadas **86** bolsas a estagiários(as) para atuarem na promoção de acessibilidade a estudantes com deficiência, em setores que realizam atividades de promoção de acessibilidade educacional ou institucional.

1.3.1 **Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil - Educação Básica:** o número de bolsas destinadas para a Educação Básica será de **30** para o Colégio de Aplicação (CA) e **32** para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI). As bolsas concedidas para a

Educação Básica, destinadas neste Edital como “Outras Unidades”, terão vigência a partir de 03/02/2025 e prazo final até 19/12/2025.

1.3.2 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil - Ensino Superior: serão reservadas **24** bolsas para a Promoção de Acessibilidade, destinadas a atividades nas unidades administrativas e universitárias da UFSC. A vigência das bolsas para o Ensino Superior, destinadas neste Edital tanto para Unidades Administrativas, quanto para Unidades Universitárias, terão vigência a partir de 03/02/2025 e prazo final até 12/12/2025.

1.3.3 As bolsas para promoção da acessibilidade estudantil deverão prever reserva para Ações Afirmativas previstas no Edital 11/PROGRAD/2024 e pormenorizada no item “E” do Anexo I deste Edital.

1.4 Bolsas para Unidades Administrativas e Universitárias: serão destinadas **203** bolsas para estudantes em atividades nos campos de estágio nas unidades administrativas e universitárias da UFSC.

1.4.1 Bolsas para Unidades Administrativas: serão destinadas **95** bolsas, com vigência entre 06/03/2025 e 12/12/2025, para os campos de estágio dos grupos listados a seguir:

a) Reitoria: **15**

b) Pró-Reitorias, Secretarias, e Diretorias Administrativas de Campi: **62**

c) Órgãos Suplementares: **18**

1.4.2 Bolsas para as Unidades Universitárias: o número de bolsas destinadas será de **108**, com vigência entre 06/03/2025 até o dia 12/12/2025, para os campos de estágios ligados diretamente aos Centros de Ensino.

1.4.2.1 A distribuição do quantitativo de bolsas por Centro de Ensino levou em consideração três critérios com diferentes pesos:

- Critério 1: número de bolsas distribuídas no Edital PIBE 2024 (histórico do ano anterior), atribuindo peso 7;

- Critério 2: razão entre o número de estudantes matriculados em disciplinas ofertadas pelos Departamentos vinculados ao Centro de Ensino e o número de servidores (docentes e técnicos-administrativos) vinculados ao Centro de Ensino, atribuindo peso 1;

- Critério 3: número de solicitações PIBE 2025 do Centro de Ensino avaliadas pela Comissão PIBE que atenderam ao Edital PIBE 2025, atribuindo peso 2.

1.4.2.3 O quantitativo destinado a cada Centro de Ensino está apresentado na tabela a seguir:

Centro de Ensino	Total de bolsas
CCA	13
CCB	3
CCE	7
CCJ	2
CCR	16
CCS	8
CDS	2
CED	4
CFH	10
CFM	3
CSE	10
CTC	9
CTE	9
CTJ	6
CTS	6
TOTAL	108

1.4.3 Bolsas para Outras Unidades: serão destinadas **26** bolsas, com vigência entre 03/02/2025 até o dia 12/12/2025, para os seguintes campos de estágio dos grupos listados a seguir:

- a) Clínica Escola de Fonoaudiologia: **01**;
- b) Clínica Odontológica: **02**;
- c) Colégio de Aplicação (CA) – Geral: **10**;
- d) Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ): **02**;
- e) Farmácia Escola: **10**;
- f) Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI): **01**.

1.5 A distribuição das bolsas relacionadas ao item **1.4** poderá sofrer alterações de acordo com as análises das solicitações realizadas pela Comissão PIBE.

1.6 Os campos de estágio contemplados com bolsas, com necessidade de prorrogação de vigência, devem enviar e-mail para pibe@contato.ufsc.br no período de **04/11/2025** a **05/12/2025**, informando: justificativa para extensão do período, local do estágio, nome do(a) supervisor(a), nome do(a) estagiário(a) e proposta do novo prazo final (não além de **27/02/2026**). A justificativa encaminhada ao Departamento de Integração Acadêmica e Profissional – DIP/PROGRAD será analisada de acordo com a dotação orçamentária disponível. Somente após a autorização do DIP, que ocorrerá até o dia **12/12/2025**, o(a) estagiário(a) poderá emitir Termo Aditivo ou novo Termo de Compromisso de Estágio.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1 O resultado preliminar será disponibilizado no sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) e divulgado na [página do DIP](#) até o dia **21/01/2025**.

2.1.1 A classificação no resultado preliminar não significa aprovação. Somente será considerada contemplada a proposta deferida após a análise dos recursos e divulgação do resultado final.

2.2 Os pedidos relativos às bolsas para Estudantes com Deficiência analisados pela Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), terão seus resultados divulgados no site da própria Coordenadoria (<https://cae.ufsc.br/>).

3. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

3.1 Os pedidos de reconsideração referentes aos itens **1.3** e **1.4** poderão ser apresentados por meio do sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) a partir da publicação dos resultados preliminares, até às **23h59** do dia **23/01/2025**. Não haverá prazo extra para esses pedidos. Todos os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão PIBE e terão seus resultados divulgados até o dia **29/01/2025**.

3.1.1 Para submeter o pedido de recurso, o(a) próprio(a) solicitante deverá acessar o sistema PIBE e registrar sua contestação, através do menu **Solicitação de Bolsas > Consultar Solicitações > Recurso**.

3.2 Os pedidos de reconsideração referentes às bolsas para estudantes com deficiência (**item 1.2**) deverão ser feitos diretamente ao e-mail da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), acessibilidade@contato.ufsc.br, conforme orientações na [página da CAE](#).

4. DO RESULTADO FINAL E DOS PEDIDOS DEFERIDOS E DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1 O Resultado Final será disponibilizado no sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) e divulgado na página do DIP (<https://dip.ufsc.br/>) até o dia **31/01/2025**. A lista de classificação contará com os seguintes status:

- a) Deferido: o solicitante teve seu pedido aprovado integralmente.
- b) Deferido Parcialmente: o solicitante teve seu pedido atendido parcialmente.
- c) Classificado: o solicitante atendeu ao edital, mas por limitação orçamentária não teve seu pedido atendido.
- d) Indeferido: o solicitante teve seu pedido desclassificado com base nos critérios de concessão presentes no item 7 do [Edital PIBE 2025](#).

4.2 O(A) supervisor(a) que tiver seu pedido deferido no Resultado Final, seja total ou parcialmente, deverá abrir processo de seleção de estagiário(a) por meio de Edital, obedecendo os critérios constantes no Anexo I deste edital, podendo adotar ou não o modelo sugerido pelo DIP (Anexo II).

4.2.1 Em caso de vacância, deverá ser chamado o candidato seguinte classificado e assim sucessivamente. Não havendo mais candidatos classificados, deverá ser aberto novo edital conforme descrito no item anterior.

4.2.2 O Edital de Seleção deverá obrigatoriamente ser disponibilizado online, em página que os estudantes possam conferir o seu resultado e suas atualizações durante a vigência do PIBE 2025, além de sua publicação na página oficial de anúncios de vagas de estágios da UFSC (<https://estagios.ufsc.br/>), por meio da categoria ‘Edital PIBE 2025’, conforme orientações constantes no item D, do anexo I deste Edital.

4.3 O edital de seleção será dispensado caso o(a) supervisor(a) contemplado deseje manter na vaga o(a) estudante que esteve atuante até o prazo máximo de vigência da bolsa do Edital PIBE 2024, desde que seja de curso compatível com o Plano de Atividades de Estágio (PAE) aprovado pela comissão no processo do Edital PIBE 2025 e não tenha atingido o limite máximo de dois anos de estágio não obrigatório na UFSC. Nesse cenário, o(a) supervisor(a) deverá manifestar/justificar o interesse, encaminhando e-mail até o dia **21/02/2025** para pibe@contato.ufsc.br, informando código da vaga contemplada no PIBE 2025, local do estágio, nome do(a) supervisor(a) e nome do(a) estagiário(a), com o assunto “Manutenção do(a) estagiário(a) XXX – Código de vaga XXXX PIBE 2025”. Apenas após o retorno positivo do DIP/PROGRAD, o(a) estudante poderá registrar novo Termo de Compromisso de Estágio (TCE) no Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio ([SIARE](#)) e iniciar seu estágio.

4.3.1 O estágio será rejeitado caso as atividades sejam incompatíveis com o curso do(a) estudante. Em caso de incompatibilidade, o pedido de manutenção será negado e o(a) supervisor(a) deverá proceder com a publicação de Edital de Seleção.

4.3.2 Se o estágio for encerrado durante a vigência do PIBE 2025, deve-se proceder com a divulgação de Edital de Seleção, conforme item **4.2**.

4.3.3 A troca de supervisor(a) após o deferimento das bolsas do item 1.4 será permitida somente mediante justificativa apresentada por meio de declaração da chefia imediata do atual supervisor, e encaminhada por e-mail ao DIP, no endereço pibe@contato.ufsc.br. Na falta dela, o TCE será rejeitado.

4.4 Os TCEs assinados por todas as partes, exceto pela Diretora do DIP, deverão ser enviados para o e-mail dip.prograd@contato.ufsc.br, seguindo orientações divulgadas na página dip.ufsc.br/pibe-2025.

4.4.1 Juntamente com o link de compartilhamento para assinatura do TCE, deverá ser encaminhada comprovação de realização de processo seletivo de estagiário, informando o local onde está divulgado o processo (preferencialmente site) e seus resultados, se a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) por estudante(s) de ação afirmativa e de qual a categoria.

4.5 Os campos de estágio dos itens **1.3.2**, **1.4.1** e **1.4.2** contemplados com bolsas terão até 45 dias corridos, a contar da divulgação do resultado de deferimento da sua vaga, para

encaminhar o TCE ao DIP/PROGRAD para sua devida implementação. Do contrário, a vaga será redistribuída de acordo com a lista de classificação final do Edital PIBE 2025.

4.5.1 As bolsas ocupadas oportunamente, mas que durante a vigência do Edital PIBE 2025 ficarem desocupadas por mais de 30 dias corridos, também serão redistribuídas.

5. CRONOGRAMA

5.1 Os resultados finais referentes aos itens **1.3** e **1.4** deste edital serão divulgados até **31/01/2024**, seguindo o cronograma a seguir:

Divulgação do resultado preliminar	Até 21 de janeiro de 2025
Data limite para os pedidos de reconsideração (item 3.1)	Até as 23h59 do dia 23 de janeiro de 2025
Resultado dos pedidos de reconsideração	Até 29/01/2025
Resultado Final	Até dia 31/01/2025

5.2 Os resultados referentes ao item **1.2** deste edital serão divulgados de forma continuada e de acordo com parecer positivo da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional ([CAE/PROAFE](#)).

6. CONTATO

6.1 Quaisquer dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para pibe@contato.ufsc.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão PIBE em acordo com a PROGRAD.

DILCEANE CARRARO
Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

ANEXO I – CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A) ORIENTAÇÕES GERAIS DO DIP

- O campo de estágio contemplado deve observar o disposto no Edital PIBE 2025 (nº 11/PROGRAD/2024), especialmente o item 8, que trata da seleção dos bolsistas.
- O Edital de Seleção deverá ficar aberto para inscrições pelo prazo mínimo de 5 dias úteis.
- Ao elaborar o Edital, deve-se atentar à reserva das vagas para Ações Afirmativas.
- Ao estabelecer os critérios de seleção e classificação, evitar critérios subjetivos;
- Recomendamos que a experiência prévia não seja um critério de seleção ou de classificação;
- No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve entregar pelo menos currículo, histórico e atestado de matrícula atualizados, de modo que seja possível conferir a ausência de reprovação por Frequência Insuficiente (FI) e Índice de Aproveitamento Acumulado igual ou superior a 6;
- Dar prioridade a processo de inscrição de maneira online, seja encaminhamento por e-mail ou inscrição em formulário online;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de Classificação Geral.

B) CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

- Ser estudante regularmente matriculado(a) e frequente de curso de graduação da UFSC*;
- Ser de curso compatível com as atividades a serem desempenhadas no estágio;
- Possuir Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) maior ou igual a 6*;
- Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa**;
- Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
- Possuir 20 horas semanais e 4 horas diárias disponíveis para realizar o estágio;
- Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
- O(A) supervisor(a) contemplado(a) poderá estabelecer outros critérios objetivos, os quais deverão estar explicitamente dispostos no Edital de seleção.

* Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da UFSC, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

** A bolsa de estágio será interrompida para o próximo semestre ou não será renovada caso o(a) aluno(a) deixe de atender ao requisito sobre IAA ou apresente reprovação por falta (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa (art. 21, §1º da RN 73/2016/CUn).

C) CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O(A) supervisor(a) contemplado(a) deverá estabelecer critérios de classificação objetivos, os quais deverão estar explicitamente dispostos no Edital de seleção.

D) PARA DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA UFSC (ESTAGIOS.UFSC.BR)

- A divulgação da vaga no Portal de Vagas da UFSC, é obrigatória. Se ainda não possuir o cadastro do portal, basta criar uma conta conforme imagem abaixo:

estágios ufsc

Postar vaga Portal de Estágios Mapa de vagas

Acesse sua conta

E-mail

Senha

Lembrar de mim

ENTRAR

[Criar uma conta](#) [Esqueceu a senha?](#)

Registre uma conta grátis

Nome

Nome Completo

Senha

Digite a senha novamente

E-mail

E-mail institucional preferencialmente

Tipo do usuário

Servidor da UFSC

CRIAR

- Após a criação da conta, será enviado um e-mail para validação – verifique sua caixa de entrada e caixa de *spam*;

- Após validação, acesse sua conta e clique em “Gerencie suas vagas”; para adicionar a vaga disponível clique em “Publicar um novo item”;

estágios ufsc

Olá!

[Minha conta](#) [Sair](#) [Portal de Estágios](#) [Mapa de vagas!](#)

Gerência de conta de usuário

Painel

[Gerencie suas vagas](#)

[Minha conta](#)

[Sair](#)

Seus itens [+ Publicar um novo item](#)

Você ainda não possui nenhum item

- Preencha as informações da vaga, lembrando de disponibilizar o link para acesso ao Edital da sua vaga no campo de Descrição da vaga e no link de inscrição, ao final da página.

Publicar um item

Informações gerais

Categoria *
➔ Selecionar a opção "EDITAL PIBE 2025"

Título *

Descrição *

↓
 Inserir link do local de publicação do Edital

Informações da vaga

Cursos *
➔ Selecionar cursos compatíveis com o Plano de Atividades da vaga

Remuneração *:

Vale Alimentação incluso?

Possui Vale Transporte?

Valor:

Períodos *: Matutino Vespertino Noturno

Carga Horária Semanal *:

Pré-requisitos:

- IAA IGUAL OU SUPERIOR A 6,00
 - SEM REPROVAÇÃO POR F1 NO SEMESTRE ANTERIOR
 - FREQUENCIA REGULAR NO CURSO
 - "OUTROS QUE JULGAR NECESSARIO PARA A VAGA"

Formas de Contato

E-mail para envio de currículo *
➔ E-mail para dúvidas ou envio do currículo

Telefone?

Link de Inscrição?

Link de Inscrição:
➔ Hiperlink direcionando para o endereço de publicação do Edital de Seleção

- Em caso de dúvidas a respeito do cadastro e da divulgação de vagas no Portal, entrar em contato com estagios@contato.ufsc.br

E) OCUPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

i) Supervisor(a) contemplado(a) com 1 bolsa:

- A vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- A ocupação da vaga PPI segue a seguinte ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- Se não houver candidato(a) PPI classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação das outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- Se não houver candidato(a) das outras categorias de vulnerabilidades sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de Classificação Concorrência Geral;

ii) Supervisor(a) contemplado(a) com 2 bolsas:

- A primeira vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- A segunda vaga é para Concorrência Geral;
- A ocupação da vaga PPI segue a seguinte ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral; ma exclusiva dos candidatos de PPI, outra para as outras categorias de vulnerabilidades sociais e outra de Classificação Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- Se não houver candidato(a) PPI classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação das outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- Se não houver candidato(a) das outras categorias de vulnerabilidades sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

iii) Supervisor(a) contemplado(a) com 3 bolsas ou mais:

- A primeira vaga é de reserva para Ações Afirmativas (PPI);
- A segunda vaga é para estudante de outras categorias de vulnerabilidades sociais, detalhadas no item 8.10 do [Edital PIBE 2025](#);
- A terceira vaga é para concorrência geral;
- A ocupação da primeira vaga segue a ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- A ocupação da segunda vaga segue a ordem de prioridade: Outras vulnerabilidades sociais > Indígena > Preto ou pardo > Concorrência Geral;
- A partir da quarta vaga, volta-se às regras de ocupação a partir da primeira vaga e assim sucessivamente;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;

- Se não houver candidato(a) de Ações Afirmativas ou de outras vulnerabilidade sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) de Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

F) INSTRUÇÕES APÓS SELEÇÃO

i) O(A) estudante selecionado(a) deverá registrar seu TCE no [SIARE](#). Para tanto, ao convocá-lo(a) a preencher a vaga, o(a) supervisor(a) deverá fornecer a ele(a) os seguintes dados, antes mesmo do início do estágio:

- Estágio Não Obrigatório;
- Data de início do estágio;
- Data de previsão de término;
- Jornada Semanal: 20h
- Jornada Diária: 4h
- Disciplinas relacionadas: (aqui, o(a) estudante deverá indicar pelo menos 3 disciplinas do seu curso que tenham alguma relação com o estágio)
- Selecionar a opção “Estágio Realizado na UFSC”
- Setor/Departamento/Área contemplado, onde o estágio será realizado
- Código da vaga (o mesmo nº gerado no sistema [PIBE](#));
- Responsável pelo pagamento da Bolsa: UFSC
- Sua bolsa é paga por: “Edital PIBE” (para bolsas dos itens **1.3** e **1.4**) --- Para bolsas da CAE (do item **1.2**), selecionam a opção “Acessibilidade”
- Dados bancários: devem ser preenchidos pelo(a) estudante (conta em nome do próprio bolsista, dígito da agência não deve ser informado, dígito da conta corrente deve ser informado, não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil)
- Os valores de bolsa e auxílio-transporte aparecem automaticamente no sistema
- Responsável pelo pagamento do Seguro: UFSC
- Nome do(a) Supervisor(a): informar nome do(a) servidor(a) contemplado(a) com a bolsa ou o(a) que será o(a) supervisor(a)
- Professor(a) Orientador(a) da UFSC: o(a) estudante deve conferir no seu curso qual docente poderá ser seu(sua) orientador(a)
- Título das Atividades: Estágio PIBE – Vaga XXXX
- Atividades: (elencar as atividades que serão desenvolvidas no estágio – devem ser as mesmas aprovadas pela comissão PIBE)

ii) O TCE assinado deverá seguir os trâmites apresentados no item **4.4** deste Edital.

iii) Estas e outras orientações serão disponibilizadas e atualizadas no site <https://dip.ufsc.br/pibe-2025/>.

ANEXO II – MINUTA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL Nº xx, DE xx DE xxxxxxxx DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O(A) UNIDADE DO ESTÁGIO, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 11/PROGRAD/2024 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx da UFSC, para atuar no setor xxxxxxxx, executando as seguintes atividades: xxxxxxxxxxxx.

1.3 Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no item 1.2;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;

2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.1.x Requisitos que o campo de estágio julgar necessários, observando as normativas relacionadas e o edital PIBE 2025

2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em xx/xx/2025 e final em xx/xx/xxxx

3.2 O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

3.4 O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de **xx** a **xx** de **xxxxxxxxxx** de 2025. **(pelo menos 5 dias úteis)**

4.2 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com o assunto “**Processo de Seleção para Estagiários – Edital XX/XXXX/XXXXX**”, os documentos abaixo descritos

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado ([Anexo I](#));
- b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
- c) Atestado de matrícula do semestre 2025/1;
- d) Currículo atualizado;

x) Outros documentos que o campo de estágio julgar necessários, observando as normativas relacionadas e o edital PIBÉ 2025

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item **XX** deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item **XX**

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

5.2. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de [estabelecer, aqui, os critérios de classificação que entender pertinentes].

6.2 Havendo empate, será priorizado o candidato mais idoso. [estabelecer aqui o critério que entender necessário]

6.3 O resultado será publicado em <disponibilizar link da página onde estará o resultado> e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por [estabelecer o meio de contato], fornecido no formulário de inscrição.

7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de XXXX <estipular o prazo> será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.

7.3 O candidato selecionado, deverá acessar o [SIARE](#) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio [SIARE](#), utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

7.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE XXXXXXXX”, para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência ou “Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXXX – Cód. XXXX” para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC – adequar o assunto do e-mail à categoria da vaga.

7.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2025, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Antes de publicar o seu Edital: *preencha os dados em verde e exclua as informações em vermelho.*

As demais informações também podem ser editadas ou excluídas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

Instruções ao candidato: Preencha o formulário, assine em Assin@UFSC, e envie como anexo, juntamente com seu a) Currículo, b) Histórico Escolar e c) Atestado de Matrícula atualizados. O e-mail para encaminhamento consta no Edital de Seleção ao qual você está se candidatando.

ANEXO I
Este formulário é o Anexo I da minuta de edital para seleção de estágio não obrigatório (Anexo I do Edital Complementar PIBE 2025).

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO –
PIBE 2025**

Número do Edital ao qual quero concorrer:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Link do Edital ao qual quero concorrer:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Vaga em que tenho interesse	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu nome completo:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu número de matrícula UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meu curso de graduação na UFSC:	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Telefone para contato	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
E-mail para contato	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Desejo concorrer à vaga na seguinte modalidade (selecionar apenas uma):	<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Preto ou Pardo <input type="checkbox"/> Outras Vulnerabilidades Sociais <input type="checkbox"/> Concorrência Geral

Ao assinar este formulário, confirmo meu interesse em participar do Edital de Seleção informado e declaro estar ciente de que, ao concorrer às vagas de Ações Afirmativas, é preciso apresentar documentação comprobatória da situação selecionada.

Assinatura (assin@UFSC)